

LIDO
Em 06/02/07
Costa
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

PR 3 /2007

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° (Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS e outros)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à Assessoria de Plenário.

Práximo Pinheiro
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre o sistema eletrônico de controle de frequência dos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1° Fica instituído o sistema eletrônico de controle de frequência dos Deputados e demais servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 2° O sistema eletrônico de controle de frequência tem os seguintes objetivos:

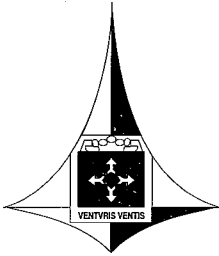
- I** - registrar o horário de entrada e saída de todos os servidores, nos horários de expediente normal da Câmara Legislativa, conforme o Ato da Mesa Diretora n° 53, de 24 de agosto de 2006;
- II** - manter sistema interligado diretamente com a Diretoria de Recursos Humanos para controle de frequência;
- III** - emitir relatórios de frequência, mensalmente, de todos os servidores e Deputados;
- IV** - Registrar a frequência dos Deputados nas sessões plenárias e nas reuniões das Comissões Permanentes.

Art. 3° Compete a Primeira Secretaria o encaminhamento das medidas com vistas à contratação do sistema eletrônico de controle de frequência de que trata esta Resolução, sendo obrigatória a deliberação da Mesa Diretora.

Art. 4° O Relatório Mensal de Frequência - RMF será enviado aos respectivos setores, até o segundo dia útil do mês seguinte, e devolvidas devidamente assinadas pelo Chefe ou

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PR N° 3 /2007
Fis. N° 01 BIA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 19/01/07 às 17:10
<i>Costa</i> 11928-30
Assinatura Matrícula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

seu substituto legal até o quinto dia útil do mês.

Art. 5º O controle de frequência dos parlamentares será realizado pela Terceira Secretaria, cujo relatório de frequência será encaminhado a Diretoria de Recursos Humanos até o quinto dia útil do mês seguinte.

Art. 6º Em caso de paralisação do sistema eletrônico de controle de frequência serão disponibilizadas folhas de registro para assinatura dos Deputados e demais servidores.

Parágrafo único - As folhas de registro de que trata o *caput* deste artigo deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas a Diretoria de Recursos Humanos até as 9 (nove) horas do dia útil subsequente.

Art. 7º A presente Resolução será regulamentada por meio de Ato da Mesa Diretora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

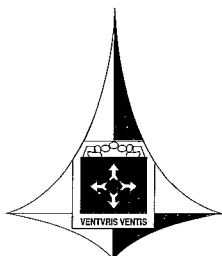
JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta tem por objetivo tornar obrigatório o registro de frequência dos Deputados e demais servidores da Casa.

Recentemente foi amplamente divulgado na imprensa o escândalo de funcionários fantasma na Câmara Legislativa, que somente apareciam na Casa para assinar suas folhas de ponto, o que foi bastante desgastante para o Poder legislativo.

O controle de frequência foi alterado recentemente pelo Ato da Mesa nº 53, de 24 de agosto de 2006, introduzindo o

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PR Nº 3	/2007
Fis. Nº 02	BIA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

Relatório Mensal de Frequência que será preenchido, assinado e enviado pelo chefe do setor à Diretoria de Recursos Humanos. As folhas de frequência assinadas pelos servidores deverão ser arquivadas no setor e encaminhadas somente no final do ano-calendário para o Setor de Gestão de Documentos e Arquivos.

Cabe ressaltar que a mudança ora citada não trouxe para a Casa nenhuma preocupação com o controle mensal, ou mesmo diário, de seus servidores. Pelo contrário, o controle se tornou mais flexível, em caso de omissão ou descaso das chefias da Câmara.

A verdade que não é mais tolerada pela nossa sociedade a falta de responsabilidade de alguns maus profissionais que se utilizam dos empregos públicos como "bico" preocupando-se apenas em assegurar sua estabilidade e uma aposentaria tranqüila.

Não podemos compactuar mais com essa situação distorcida, onde alguns recebem salários polpudos sem comparecer ao trabalho, enquanto a maioria da população recebe apenas um salário mínimo para trabalhar mais de oito horas por dia, e seis dias por semana.

Neste sentido conclamamos o apoio dos nobres parlamentares para aprovação da presente proposição, a qual tem por objetivo estabelecer regras mais rigorosas para o controle do funcionamento desta augusta Casa.

Sala das Sessões, em.....fevereiro de 2007.

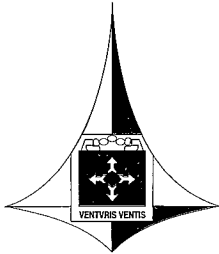
Deputado PEDRO PASSOS

Deputado ALÍRIO NETO

Deputado AYLTON GOMES

Deputado AGUINALDO DE JESUS

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PR Nº 3 / 2007
Fis. Nº 03 BIA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

Deputado BATISTA DAS COOPERATIVAS

Deputado BENÍCIO TAVARES

Deputado BERINALDO PONTES

Deputado BRUNELLI

Deputado CABO PATRÍCIO

Deputado CHICO LEITE

Deputado CRISTIANO ARAUJO

Deputado DR. CHARLES

Deputada ÉRIKA KOKAY

Deputada JAQUELINE RORIZ

Deputado LEONARDO PRUDENTE

Deputado LUZIA DE PAULA

Deputado MILTON BARBOSA

Deputado PAULO RORIZ

Deputado PAULO TADEU

Deputado RAAD MASSOUH

Deputado REGUFFE

Deputado ROGÉRIO ULISSES

Deputado RÔNEY NEMER

Deputado WILSON LIMA

